



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA GENIVAL MESSIAS BUENO E CIA LTDA ME , TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA BOXER PEUGEOT, PLACA DBS-8693, DO SETOR DA SAÚDE.

Pelo presente instrumento público, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIS ANTONIO FIORANI** Rg nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado, a empresa **GENIVAL MESSIAS BUENO E CIA LTDA ME**, estabelecida a Rua Cafelancia nº.1375, Jardim Soto, na cidade de Catanduva, CEP 15.810-165, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº.23.200.836/0001-35 neste ato representada pelo Senhor **Genival Messias Bueno**, CPF 973.741.308-30 e RG 10.966.948 SSP/SP, E-mail gelvanibueno@hotmail.com, denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, e mediante cláusulas e condições adiantes discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo nº. 1.766/2017, Dispensa nº 013/2017 compromete-se a fornecer e instalar o objeto, na BOXER PEUGEOT, placa DBS-8693, do setor da saúde.

1.2 Entregar o veículo dentro dos prazos e em perfeitas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.1.1 - Pela execução integral dos serviços referidos, A CONTRATADA receberá o valor total de R\$- 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo que esse montante forma-se da seguinte maneira:

2.1.2 - Serão pagos R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), referente ao material comprado.

2.1.3 - R\$ 300,00 (trezentos reais) referente ao serviço de instalação/mecânica realizado.

2.1.4 - Não incidirá qualquer reajuste ou atualização monetária, inclusive, em razão dos prazos e condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 – A CONTRATADA receberá o objeto do contrato mediante termo de recebimento dos serviços e nota fiscal, devidamente vistada pelo servidor responsável do almoxarifado.

3.2 – Para os fins desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará, até 02 (dois) dias antes da data convencionada, a nota fiscal correspondente.

3.3 – O pagamento será efetuado na segunda terça-feira do mês subsequente à prestação de serviço, conforme previsto no Decreto nº 3985 de 23 de outubro de 2014, com o documento de execução/recebimento do setor responsável.

3.4- A contratada deverá emitir duas notas, uma correspondente a aquisição das peças, e outra, referente ao serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA

4.1 – A CONTRATADA se compromete a prestar o serviço completo e entregar em tempo hábil de 10 (dez) dias corridos.

4.2- Fica estipulado o prazo de garantia do material e do serviço no período de 06 (seis) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.3 Caso haja a necessidade da troca no período inferior a 06 (seis) meses, a CONTRATANTE terá mais 06 (seis) meses de garantia, uma vez que a garantia do produto será por instalação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 – O Prazo para a CONTRATADA executar o serviço, será de 10 (dez) dias corridos.

5.2 – O presente contrato tem validade de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO

6.1 - As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento geral do Município, através dos códigos:

01.05.02.10.301.0022.2.055.3.3.90.30.00.00.01.0310– despesa 218

01.05.02.10.301.0022.2.055.3.3.90.39.00.00.01.0310 – despesa 223

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente à 20% (vinte por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.2 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMETO

9.1 – A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Comarca de Monte Alto S/P, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 04 de outubro de 2017.

.....
LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
GENIVAL MESSIAS BUENO
GENIVAL MESSIAS BUENO E CIA LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Maria Lucia Leopoldino
RG: 9.528.662

Adilson Rogério Ferreira
RG: 28.689.473-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO- PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA BOXER PEUGEOT, PLACA DBS-8693, DO SETOR DA SAÚDE.

I – DESENVOLVIMENTO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tendo que em vista que houve três tentativas deserta para a contratação de empresa para fornecimento e instalação de bico injetor de combustível automotivo para o veículo da saúde, solicito que seja abertura um processo na modalidade de Dispensa de Licitação, uma vez que tal ato está previsto na Lei de Licitações.

O veículo em questão transporta os munícipes para o Município de Barretos, para efetuar tratamentos, consultas, exames dentre outros serviços de saúde.

O transporte a ser concertado trata-se de uma PEUGEOT BOXER MINIBUS 2.3 JTD (16L); Ano Fabr: 2013 / Ano Mod: 2013; Placa: DBS8693; Chassi: 936ZBWMMBD2115042; Combustível: DIESEL; Portas: 4; Capacidade: 16 Passageiros; Alienado: Não, Uso: Particular; Categ. Tarifária: PICK UP'S PESADAS PESSOAS; Renavam: 544136942 e Câmbio: Manual.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer 04 (quatro) bicos injetores de combustível, original, novo e não recondicionado, e o serviço a ser prestado será de instalação e a manutenção dos mesmos.

Faz-se necessário que o produto a ser adquirido seja original e novo, pois ao se tratar de um veículo muito utilizado e de uma peça que contém características técnicas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

especificas é fundamental para evitarmos futuros danos ao veículo, uma vez que o produto original possui mais durabilidade e não sobrecarregam acessórios e sistemas do veículo.

II – MÉTODO OPERACIONAL:

Para a perfeita execução dos serviços pretendidos, deverá ser contratada empresa do ramo, com capacidade de execução dos serviços em totais condições de segurança, e absoluto cumprimento dos prazos estipulados nesse projeto básico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO:

A Empresa que será contratada, obriga-se:

- Todos os tributos incidentes ou que vierem a incidir sobre o serviço realizado pela empresa, bem como sobre este contrato, serão de inteira responsabilidade do mesmo;
- Entregar o referido bem em perfeito estado até 10 (dez) dias corridos, após a emissão do empenho.
- O produto e o serviço serão pagos em notas fiscais separadas, ou seja, uma nota para objeto.
- O produto e o serviço terão garantia de 06 (seis) meses, fica a CONTRATADA a dar manutenção ou trocar a peça sem qualquer custo adicional no período da garantia.
- Caso haja a necessidade da troca no período inferior a 06 (seis) meses, a CONTRATANTE terá mais 06 (seis) meses de garantia, uma vez que a garantia do produto será por instalação.

IV – DO REAJUSTE DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Conforme disposto na MP 1440, de 10 de maio de 1996, os preços propostos pelos interessados, não poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente, durante o prazo de vigência do contrato.

V – CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que o custo total será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) divididos da seguinte forma:

MATERIAL					
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1,00	4,00	AQUISIÇÃO DE BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, ORIGINAL, PARA BOXER PEUGEOT MINIBUS 2.3 JTD (16L); Ano Fabr: 2013 / Ano Mod: 2013; Placa: DBS8693; Chassi: 936ZBWMMBD2115042; Combustível: DIESEL; Portas: 4; Capacidade: 16 Passageiros; Alienado: Não, Uso: Particular; Categ. Tarifária: PICK UP'S PESADAS PESSOAS; Renavam: 544136942 e Câmbio: Manual.	BOSCH/SIMILAR/MELHOR QUALIDADE	R\$ 1.725,00	R\$ 6.900,00
				TOTAL	R\$ 6.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

SERVIÇO				
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 04 BICOS INJETORES DE COMBUSTÍVEL , PARA BOXER PEUGEOT MINIBUS 2.3 JTD (16L); Ano Fabr: 2013 / Ano Mod: 2013; Placa: DBS8693; Chassi: 936ZBWMMBD2115042.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
			TOTAL	R\$ 300,00